



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3937, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para manutenção da intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidades	
10.302.0006.0.004 – Contribuição intervenção Santa Casa de Misericórdia	
112	
3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 01	R\$ 750.000,00
	TOTAL R\$ 750.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
99.999.9999.0.005 – RESERVA DE CONTIGENCIA	
088	
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01	R\$ 450.000,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.1.015 – Emendas Parlamentares	
609	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 200.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente	
15.452.0023.2.025 – Ações de Saneamento Básico	
496	





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

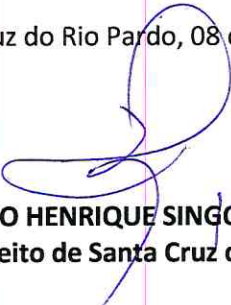
R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 750.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo